



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 046/2018

Altera o Regimento Interno, criando a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- O art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Contagem passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 91

(...)

IX – de Defesa dos Direitos da Mulher.”

Art. 2º - O art. 92 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação do inciso VIII, bem como com o acréscimo do seguinte inciso IX:

“Art. 92

(...)

VIII – A Comissão de Igualdade Racial terá representantes dos três partidos que apresentarem maior o produto do inverso da razão entre o número de membros da Câmara, disponíveis para a formação das comissões, e o número de membros previsto para cada comissão, pela expressão numérica que represente os membros de cada partido, já deduzidos aqueles regimentalmente impedidos e os que façam parte das comissões a que se reportam os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII deste artigo;

IX - A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher terá representantes dos três partidos que apresentarem maior o produto do inverso da razão entre o número de membros da Câmara, disponíveis para a formação das comissões, e o número de membros previsto para cada comissão, pela expressão numérica que represente os membros de cada partido, já deduzidos aqueles regimentalmente impedidos e os que façam parte das demais comissões permanentes.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - O art. 96 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96

(...)

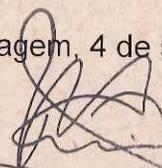
IX – à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher:

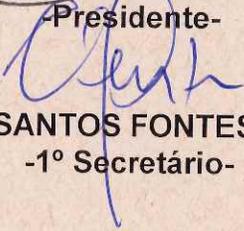
- a - manifestar-se sobre todas as proposições relacionadas a políticas e diretrizes voltadas à mulher;
- b - defender os interesses das mulheres, promovendo campanhas educativas voltadas à saúde, bem-estar, lazer e trabalho;
- c - dar proteção à maternidade, bem como proteger a integridade física da mulher, denunciando às autoridades competentes os casos de violência de que seja vítima;
- d - receber, avaliar e proceder a investigações e denúncias relativas às ameaças dos interesses e dos direitos das mulheres;
- e - fiscalizar e acompanhar programas governamentais de interesse da mulher;
- f - colaborar com entidades nacionais e internacionais que atuem na defesa dos direitos da mulher;
- g - realizar pesquisas que estudem a situação das mulheres do Município.”

Art. 4º- A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher será presidida por mulheres, exceto quando não houver mulheres exercendo mandatos nesta Casa Legislativa ou quando houver impedimentos regimentais.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, Contagem, 4 de setembro de 2018.


Vereador **DANIEL CARVALHO**
-Presidente-


Vereador **CLÁUDIO SANTOS FONTES (CAPITÃO FONTES)**
-1º Secretário-